



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
OURILÂNDIA DO NORTE
Gabinete do Vereador Euder Leite

WhatsApp (94) 99106-7020 / e-mail: euderleite@ourilandiaodonorte.pa.leg.br

EMENDA ADITIVA Nº ____/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 028/2025

Adita Seção e artigos ao Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ourilândia do Norte para o período de 2026 a 2029”, a fim de instituir a Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme recomendações técnicas do Selo UNICEF – Edição 2025/2028.

O Vereador **Euder Leite**, relator da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 028/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ourilândia do Norte para o período de 2026–2029”.

Art. 1º. Fica aditada a Seção II-A – Da Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, bem como os Arts. 17-A, 17-B, 17-C e 17-D ao texto do Projeto de Lei nº 028/2025, Plano Plurianual 2026–2029, imediatamente após o Art. 17 e antes da Seção III, com a seguinte redação:

“Seção II-A – Da Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Art. 17-A. Considera-se Agenda Transversal o conjunto de atributos, diretrizes e estratégias voltados ao enfrentamento de problemas complexos por meio de políticas públicas integradas, abrangendo temas ou públicos específicos que exijam abordagem multidimensional, intersetorial e integrada pelo Poder Público, para assegurar eficácia e efetividade das ações implementadas.

Art. 17-B. A Agenda Transversal, mencionada no artigo anterior, terá como foco prioritário a promoção, a defesa e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
OURILÂNDIA DO NORTE
Gabinete do Vereador Euder Leite

WhatsApp (94) 99106-7020 / e-mail: euderleite@ourilandiadonorte.pa.leg.br

com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com as normas correlatas e com os compromissos pactuados pelo Município junto ao Selo UNICEF – Edição 2025/2028.

Art. 17-C. O Município deverá elaborar e divulgar oficialmente, até 13 de dezembro do primeiro ano de vigência deste PPA, a Agenda Transversal estabelecida nesta Lei, assegurando sua ampla publicação e a adoção pelas unidades administrativas competentes, bem como seu alinhamento às metas do Selo UNICEF.

Art. 17-D. Fica reafirmada a prioridade absoluta na alocação de recursos orçamentários destinados a ações, programas e políticas públicas voltados ao público infantojuvenil, conforme preconizado pelo ECA e pelas metas estratégicas do Selo UNICEF, garantindo a execução das iniciativas previstas no PPA.”

**EUDE DA
COSTA
LEITE:6523
0710225**

Assinado de forma
digital por EUDE
DA COSTA
LEITE:65230710225
Dados: 2025.12.09
10:50:59 -03'00'

EUDER LEITE

Vereador de Ourilândia do Norte

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
OURILÂNDIA DO NORTE
Gabinete do Vereador Euder Leite

WhatsApp (94) 99106-7020 / e-mail: euderleite@ourilandiadonorte.pa.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva atende à solicitação formal da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, expressa no Ofício nº 06/2025, que recomenda a inclusão, no Plano Plurianual 2026–2029, de dispositivos destinados a instituir a Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, em consonância com as diretrizes do Selo UNICEF – Edição 2025/2028. Tal demanda reforça o compromisso do Município com a promoção, proteção e garantia dos direitos infantojuvenis, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância.

O PPA já reconhece a importância da transversalidade e da integração entre as diversas políticas públicas, especialmente na área da primeira infância, razão pela qual a presente emenda não altera a lógica do plano, mas a aperfeiçoa ao conferir base jurídica explícita às ações intersetoriais voltadas a crianças e adolescentes. Ao estabelecer conceitos, finalidades e diretrizes para a Agenda Transversal, bem como prazo para sua elaboração e divulgação, cria-se o instrumento necessário para organizar, monitorar e avaliar de forma integrada políticas complexas que exigem articulação entre saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, mobilidade urbana e meio ambiente.

A previsão de participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a definição de metas e indicadores e a reafirmação da prioridade absoluta na alocação de recursos reforçam a efetividade e a transparência da gestão. A emenda não implica aumento imediato de despesas, mas orienta a execução orçamentária dentro dos parâmetros legais e das recomendações técnicas do UNICEF, fortalecendo o compromisso institucional do Município com o desenvolvimento infantojuvenil.

Por essas razões, a aprovação da presente emenda revela-se medida adequada, necessária e alinhada às melhores práticas de gestão pública, contribuindo para a qualificação das políticas de proteção integral durante toda a vigência do PPA.

EUDER LEITE

Vereador de Ourilândia do Norte/PA

EUDE DA
COSTA
LEITE:6523071
0225

Assinado de forma
digital por EUDE DA
COSTA
LEITE:65230710225
Dados: 2025.12.09
10:51:12 -03'00'